



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

EDITAL Nº 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

A Prefeitura Municipal de Ibiracú, por meio da Secretaria Municipal Obras, Serviços e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas Lei Municipais nº 2000/1997, 2569/04, 3068/10, 3232/2011, 2762/2007, 3667/2015, 3703/2015, 3704/2015, 3814/16 e outras, Decreto nº 2822/1998, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à selecionar candidatos para o quadro de profissionais para atuarem nas funções vinculadas aos cargos – quadro anexo, conforme condições e critérios estabelecidos neste Edital e no Processo Administrativo nº 4748/2025.

O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de análise de títulos, de caráter classificatório, não havendo aplicação de provas escritas ou práticas, conforme disposto neste edital.

1-DOS CARGOS-OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1-Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

01 – TRABALHADOR BRAÇAL- GARI	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Alfabetizado;• Não ter sofrido penalidade grave do serviço Público em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar com decisão definitiva, salvo reabilitação nos termos da legislação vigente.
VENCIMENTO MENSAL	R\$1.364,77 + R\$ 153,23 (Abono Complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Executar os serviços de varrição dos logradouros;• Executar os serviços de coleta de lixo;• Executar serviços de manutenção de limpeza pública;• Executar serviços de pintura e conservação de meio-fio;• Executar os serviços de capina nos logradouros públicos;• Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;• Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;• Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;• Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;• Participar de programa de treinamento, quando convocado;• Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho;• Realizar outras atribuições compatíveis, correlata com sua especialização profissional;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Desempenhar outras atividades correlatas á função ou ao cargo.

02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS MULTI-FUNCIONAIS	CADASTRO DE RESERVA
PRE-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo• Não ter sofrido penalidade grave do serviço Público em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar com decisão definitiva, salvo reabilitação nos termos da legislação vigente.
VENCIMENTOS MENSAL	R\$1.364,77 + R\$ 153,23 (Abono Complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;• Quebrar pedras e pavimentos, limpar beira de estradas; Limpar ralos, bueiros e bocas de lobo, conservar e impedir cemitérios e necrotérios;• Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;• Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas;• Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;• Capinar canteiros de praça, parques, jardins de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;• Auxiliar na execução de serviços de calçetaria e obras públicas em geral; Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções;• Assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas;• Assentar meios-fios;• Auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;• Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;• Atender a normas de e segurança do Trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Abrir sepulturas, retirando a lápide com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos às mesmas;• Preparar sepulturas, abrindo novas covas escavando a terra, as paredes da abertura e limpando seu interior, providenciar sua vedação, moldando lajes para tampá-las, entre outros;• Auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando-os até o seu destino final, bem como, executar os trabalhos braçais nas decidas dos caixões ou ataúdes;• Participar da exumação dos restos mortais, desenterrando restos humanos e guardando ossadas, sob supervisão de autoridade competente observando as normas existentes e a orientação recebida para tal fim, quando vencido o período de manutenção da sepultura;• Cumprir determinação legal e judicial; Zelar pela ordem, protegendo a inviolabilidade das sepulturas, impedindo saques, bem como, pela limpeza e conservação do cemitério e seus mausoléus, alamedas, muros e canteiros;• Abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas; Proceder a ronda diurna ou noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se: portas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;• Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios públicos, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Ascender e apagar lâmpadas dos prédios públicos;• Proceder a vigilância diurna ou noturna nas áreas e logradouros públicos; Proceder a vigilâncias de veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;• Executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos ambientais, estéticos, históricos e/ou outros;• Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los e protegê-los quanto ao tráfico de drogas, roubos e marginalização;• Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los a evitar a propagação da promiscuidade e pornografia e a divulgação de ideias destruidoras da família;• Prestar informações ao público quanto à localização de serviço e de funcionários; executar atividades de Jardinagem;• Preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, canteiros, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos, efetuando os tratos necessários, tais como, adubação e aplicação de corretivos de solo; revolver e renovar a terra e culturas nas épocas próprias, realizando atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como serviços de adubagem, irrigação e podas de grama, plantas e árvores;• Manter os parques e jardins livres de ervas daninha pragas e moléstias, aplicando defensivos agrícolas observando as instruções predeterminadas, assim como, mantê-los em bom estado de conservação e limpeza;• Preparar e fazer a manutenção de viveiros de aves e plantas;• Desempenhar outras atividades correlatas a função ou ao cargo.
--	---

03 – MOTORISTA DE VEICULO PESADO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental I Completo (1ª a 4ª Série)• Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria “D” ou superior- CNH definitiva acompanhada de Certidão de Nada Consta de CNH (link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx);• Necessário experiência mínima comprovada de 1 (um) ano.• Não ter sofrido penalidade grave do serviço Público em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar com decisão definitiva, salvo reabilitação nos termos da legislação vigente.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.914,17
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Executar tarefas referentes à condução de veículos pesados, dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, cargas e coleta de lixo, etc.;• zelar pela manutenção, limpeza e conservação do veículo;• certificar-se das condições de funcionamento do veículo, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar aos órgãos da Prefeitura os trabalhadores de manutenção necessários ao bom funcionamento dos veículos;• operar mecanismos como basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;• dirigir o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica;• recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para possibilitar a 33 manutenção e abastecimento do mesmo;• transportar documentos, materiais de construção em geral, equipamentos, materiais escolares e outros alimentos necessários aos departamentos e Secretarias da Prefeitura;• examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida; desempenhas outras atividades que, na forma da Lei, regulamentem a profissão e se incluam na sua esfera de competências.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

04 – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental I Completo.• Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria “C” ou superior - CNH definitiva acompanhada de Certidão de Nada Consta de CNH (link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx);• Não ter sofrido penalidade grave do serviço Público em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar com decisão definitiva, salvo reabilitação nos termos da legislação vigente.• Necessário experiência comprovada de 1 (um) ano.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.048,16
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas abaixo:• Operar moto niveladora, pá carregadeiras, rolo compactador, retro escavadeira, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;• Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;• Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia; Cascalho, pedras e materiais análogos;• Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;• Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;• Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;• Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-a corretamente estacionada;• Observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;• Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;• Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; <p>Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho. Executar outras atribuições afins.</p>

05 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo.• Curso Básico de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo 120 (cento e vinte) horas.• Não ter sofrido penalidade grave do serviço Público em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar com decisão definitiva, salvo reabilitação nos termos da legislação vigente.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.914,16
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	Compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis municipais, estaduais e federais pertinentes, regulamentos e normas concernentes às posturas e obras públicas e particulares, em obediência aos códigos correspondentes, orientando aos contribuintes quanto ao cumprimento da legislação. - E outras especificadas na Lei nº 3.667/2015 e suas alterações.
----------------------------	--

06 – OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental I Completo.• Não ter sofrido penalidade grave do serviço Público em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar com decisão definitiva, salvo reabilitação nos termos da legislação vigente.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.671,91
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução sob supervisão dos serviços de pavimentação e calceteria, e pintura de obras civis; confecção de peças de madeira em geral; montagem e manutenção de tubulação e encanamentos, e outros destinados à obras e serviços públicos. - E outras especificadas na Lei nº 3.667/2015 e suas alterações.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3- As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, sem rasuras, e entregue no **Complexo Roque Peruch**, localizada Avenida Conde D'Eu, s/nº, Centro, Ibiraçu, nos dias **26 e 27 de AGOSTO de 2025**, no horário de 8h às 11h e das 12:30h às 15h.

2.4- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5- É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição – Anexo I.

2.6- O candidato que, no momento de inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

2.7- A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.8- Após entrega do formulário e da ficha de inscrição no Complexo Roque Peruch, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.9- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por meios diversos do indicado no item 2.3 deste Edital.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia legível de um documento de identidade. Entende-se como documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3.2- Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. De Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.

3.3 – LOCAL

3.3.1 - LOCAL	As inscrições serão realizadas no COMPLEXO ROQUE PERUCH , localizada na Avenida Conde D'Eu, s/nº, Centro, Ibiracú - Espírito Santo CEP 29670-000. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (27) 99822-2745, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:00 horas .
3.3.2- PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26 e 27 de agosto de 2025
3.3.3-HORÁRIO	08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:00 horas – impreterivelmente

3.4 – Será **aceita (01) uma inscrição por CPF** em caso de mais de 01(uma) inscrição por CPF, será considerada apenas a primeira inscrição.

4– DOS REQUISITOS

- 4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.2- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 4.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 4.4- Não se enquadrar na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- 4.5- Cumprir com as exigências dispostas ao respectivo cargo inscrito, conforme quadro – item 1.2.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1- A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e afixada no mural do Prefeitura Municipal de Ibiracú.
- 5.2- A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem crescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.
- 5.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - a) maior número de pontos no exercício profissional;
 - b) maior número de pontos na qualificação profissional;
 - c) o candidato de maior idade.
- 5.4- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 11.2 deste Edital;

6-DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

- 6.1- O processo seletivo será realizado por meio de declaração de informações, de caráter classificatório e eliminatório, que deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.
- 6.2- A Comissão convocará os candidatos de acordo com a ordem de classificação para comprovação do pré-requisito e dos títulos.
- 6.3- Todas as convocações para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> respeitando a ordem de classificação.
- 6.4- O candidato será eliminado se não entregar a documentação na data prevista.
- 6.5- Fica definida a apresentação de cópia legível, autenticada OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos.



- 6.6- A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III – Quadro De Títulos, deste Edital.
- 6.7- Não será computado ponto aos itens exigidos como pré-requisito de investidura, item 1.
- 6.8- Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 6.9- Serão consideradas, para fins de pontuação: Experiência Profissional e Qualificação Profissional.

7- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1- Considera-se **experiência profissional** toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme item 7.4 do Edital.

7.2- As experiências práticas de estágio serão pontuadas para fins de comprovação de tempo de experiência profissional cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de seis meses, com base na Lei Municipal 3.407 de 23 de agosto de 2012.

7.3- Serão consideradas, para fins de pontuação, experiências de estágio na área compatível com o cargo conforme disposto no Anexo II deste Edital.

7.4- A comprovação das informações declaradas, a qual se refere à Experiência de Estágio, dar-se-á por meio de:

I – Poder Público:

- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
- b) Certificado de realização de estágio; E/OU
- c) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal; E/OU
- d) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).

II – Iniciativa Privada:

- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
- b) Certificado de realização de estágio; E/OU
- c) Declaração que comprove a experiência de estágio específica, devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente; E/OU
- d) Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).

7.4.1- Os documentos mencionados no subitem I- Poder Público, deverão ser expedidos pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito das atividades desenvolvidas, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão concedente ou pelo representante do órgão.

7.4.2- Os documentos mencionados subitem II – Iniciativa Privada, deverão ser expedidos pela parte concedente de estágio, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou pelo representante da empresa, conforme âmbito das atividades desenvolvidas.

7.4.3- Em todos os casos, os documentos deverão conter data de início e data de fim (se for o caso) de estágio; identificação do supervisor; e atividades realizadas.

7.5- Considera-se como Título “Exercício Profissional”, o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado na CARTEIRA PROFISSIONAL e/ou Contrato de trabalho mais declaração devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente para a área PRIVADA e na Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para a área PÚBLICA, no cargo PLEITEADO ou CORRELATO ao cargo ao qual se inscreveu para o Processo Seletivo.

7.6- Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação poderá ser substituída por declaração fornecida pelo órgão responsável de assentamento funcional. (Recursos Humanos)

7.7- Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante (quando um determinado trabalhador mantém mais de um vínculo empregatício ao mesmo tempo exercendo mesma função) em exceção e salvo os profissionais com formação específicos na área de saúde registrados devidamente em seu conselho profissional regional e/ou federal, em conformidade a Lei Federal.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

7.8- Na avaliação de títulos de Qualificação Profissional serão pontuados os títulos, relacionados ao cargo ou área de atuações pleiteadas.

7.9- Não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, bem como não serão pontuados tempo de serviço voluntário e tempo de serviço em grau inferior ao do cargo pleiteado.

7.10- Não serão pontuados os Certificados ou Declarações de Cursos apresentados com data de conclusão anterior ao ano de 2020, se apresentarem ilegíveis ou perceptivelmente alterados.

7.11- Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.12- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

7.13- Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências, deste Edital.

7.14- Para os cargos que se exige como pré-requisito o Registro no Conselho da Classe, o tempo de serviço somente será considerado a partir da data de registro no referido Conselho.

8- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

8.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

8.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do Contrato.

9- DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

9.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria será desclassificado automaticamente.

10 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.2- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **12:00h** do dia **02/09/25** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

10.3 –RECURSO do edital dia 25/09/25

10.4- RECURSO do resultado preliminar será no dia 03/09/2025.

10.5- O **RESULTADO FINAL** será divulgado a partir das **12:00h** do dia **04/09/25**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

11.1- O prazo para interposição de recurso contra o Edital será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a sua publicação.

11.2- O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a concretização do evento, tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

11.3- Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4- Os RECURSOS deverão ser PROTOCOLADOS no SETOR de PROTOCOLO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ, dirigidos à Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 07h00mim às 11h00mim e de 12h00mim até 15h00 mim, IMPRETERIVELMENTE NO dia 03/09/25.

11.5- Documentos necessários para interposição de recurso são: Carteira de Identidade (RG) ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Comprovante de Inscrição.

11.6- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados pessoalmente por procuração.

11.7- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.8- Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracú terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3.814/2016.

11.9- Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

12- DA CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR

12.1- A convocação dos classificados será solicitada pela SEMOSI, através de processo administrativo de acordo com a necessidade da Secretaria e posteriormente será divulgada no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracú.

12.2- Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05(cinco)minutos.

12.3- No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todas as cópias legíveis, autenticadas OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos. Após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. **A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.**

12.4- A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a classificação do processo seletivo e, caso o candidato ou seu procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5- Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste processo seletivo.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Deu, nº 486, Centro – Ibiracú/ES., munido dos seguintes documentos:

13.2- CPF original e cópia;

13.3- Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);

13.4- Carteira de Identidade (original e cópia);

13.5- Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia)

13.6- Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);

13.7- Registro no Conselho de Classe e Certificado de Regularidade de Conselho de Classe, quando exigido;

13.8- Uma foto 3 x 4 recente;

13.9- PIS/PASEP;



- 13.10-** Carteira de Habilitação – CNH Categoria D para motorista;
- 13.11-** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.12-** Atestado De Antecedentes Criminais
- 13.13--** Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior;
- 13.14-** Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- 13.15-** Comprovante de residência;
- 13.16-** Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;
- 13.17-** Número de conta bancária
- 13.18-** Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- 13.19-** Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;
- 13.20-** As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;
- 13.21-** Cópia do cartão de vacina atualizado com todas as vacinas e inclusive COVID19;
- 13.22-** Mostrar no ato da contratação todos os originais constantes no (s) pré-requisito(s);
- 13.23- Exame Toxicológico para Motorista de Ambulância e Motorista de Veículo Pesado em conformidade as Leis do Trabalho, CLT, que estipula em sua totalidade federal por meio dos artigos 168 e 235.**
- 13.24-** Certidão de Nada Consta de CNH ([link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx](https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx));
- 13.25-** Apresentar Laudo Psicológico;
- 13.26-** Atestado de saúde exarado por médico de trabalho. O candidato deverá passar por aprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a combinar com o Setor de Recursos Humanos no ato da Contratação.
- 13.27-** Certificado de Reservista (original e cópia) no caso do candidato do sexo masculino com idade igual aos 45 anos completos; conforme imposta pela Lei Federal nº 4.375, de 17 Ago 64 – LEI DE SERVIÇO MILITAR e NORMAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR (NT 03 – DSM), **Secção V, Art 75, Parágrafo Único** : Ao cidadão maior de 45 (quarenta e cinco) anos, que não puder comprovar a sua situação militar, ficará por Lei desobrigado da apresentação de Certificado de Alistamento.
- 13.28-** O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação na data e horário marcado perderá o direito à vaga.

14- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

- 14.1-** De acordo com o art. 9º da Lei Municipal 2.569/2004, a extinção do contrato por tempo determinado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
- a) por iniciativa do contratado;
- b) unilateralmente, pela administração, decorrentes de conveniência administrativa.
- 14.2-** O contrato será rescindido imediatamente em decorrência de três faltas injustificadas por parte do contratado.

15-CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 15.1-** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;
- 15.2-** Fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas a Candidatos com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Lei Municipal nº 2.658/2006;
- 15.3-** A **quinta**, a **vigésima quinta**, a **quadragésima quinta** e assim por diante, designação a serem efetivadas em cada cargo, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste processo seletivo;



15.4- O percentual indicado nos itens **15.2 e 15.3** refere-se aos cargos a serem efetivamente preenchidos, e não ao número de convocações realizadas.

15.5- Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 13.19, passando a compor a lista de classificação geral final;

15.6- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

15.7- No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;

15.8- O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Os contratados temporários se sujeitam aos deveres e proibições previstas no estatuto do servidor público, conforme art. 8º da Lei 2762/2007.

Art. 8º Os contratados na forma do art. 1º desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições do regime jurídico único dos servidores públicos municipais e serão vinculados para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9717/98.

16.2- Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

16.3- A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

16.4- A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na inscrição apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

16.5- Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

16.6- A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú e no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/>;

16.7- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

16.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Ibiracú, durante o processo seletivo.

16.9- Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;

16.10 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas, para conferência e autenticação da inscrição.

16.11 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16.12 – Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Ibiracú a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

16.13 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16.14 – A partir de 01 (um) dia não trabalhado devido à falta justificada ou não, o servidor NÃO fará jus ao recebimento do Auxílio Transporte, conforme previsto no Decreto Municipal nº5578/2019.

16.15 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

16.16 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará desistência da vaga ou rescisão contratual.

16.17- A identificação do local de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria que convocar o candidato para contrato temporário.

16.18- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracú, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes dos presentes processos seletivos simplificado.

16.19 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracú isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

16.20- Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

16.21 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ibiracú/ES, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

EXERCÍCIO PROFISSIONAL- 30 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PESO MÁXIMO	PONTOS
Tempo de serviço prestado como estagiário (público ou privado) no cargo pleiteado comprovados conforme item 7.3 do edital, comprovando experiência mínima de 06(seis) meses.	0,20 pontos por mês completo, até limite de 10 meses.	2,0
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado DE FORMA DIRETA À ÓRGÃOS PÚBLICOS , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 6 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na INICIATIVA PRIVADA , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 6 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14
TOTAL		30

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 70 PONTOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO			
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS , ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	30	1	30
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 80 A 119 HORAS , ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	25	1	25
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 20 A 79 HORAS , ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	12	1	12
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 8 A 19 HORAS , ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	3	1	3
TOTAL DE PONTOS			70



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL			
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	25	1	25
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO , REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	15	1	15
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 80 A 119 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO , REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	10	1	10
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 20 A 79 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO , REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	5	2	10
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 8 A 19 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO , REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	2,5	4	10
TOTAL DE PONTOS			70



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2025

NÍVEL MÉDIO

CARGO PRETENDIDO: _____ FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO QUAL? _____ Sexo: M () F ()

Nome Completo: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

Data Nasc.: ____/____/____ Cidade Nasc.: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

EXERCÍCIO PROFISSIONAL - 30 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PESO MÁXIMO	PONTOS	PONTUAÇÃO DECLARADA
Tempo de serviço prestado como estagiário (público ou privado) no cargo pleiteado comprovados conforme item 7.3 do edital, comprovando experiência mínima de 06(seis) meses.	0,20 pontos por mês completo, até limite de 10 meses.	2,0	
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado DE FORMA DIRETA À ÓRGÃOS PÚBLICOS , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 7 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14	
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na INICIATIVA PRIVADA , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 7 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14	
TOTAL		30	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 70 PONTOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO				
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DECLARADA
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS , ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	30	1	30	



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 80 A 119 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	25	1	25	
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 20 A 79 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	12	1	12	
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 8 A 19 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	3	1	3	
TOTAL DE PONTOS			70	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital nº **015/2025**, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Ibirapu/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura candidato

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU – ESTADO DO ESPÍRITO
SANTOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2025**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME DO CANDIDATO _____

PONTUAÇÃO DECLARADA _____ CARGO: _____

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE: _____



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2025

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO PRETENDIDO: _____ FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO QUAL? _____ Sexo: M () F ()

Nome Completo: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

Data Nasc.: ____/____/____ Cidade Nasc.: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

EXERCÍCIO PROFISSIONAL - 30 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PESO MÁXIMO	PONTOS	PONTUAÇÃO DECLARADA
Tempo de serviço prestado como estagiário (público ou privado) no cargo pleiteado comprovados conforme item 7.3 do edital, comprovando experiência mínima de 06(seis) meses.	0,20 pontos por mês completo, até limite de 10 meses.	2,0	
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado DE FORMA DIRETA À ÓRGÃOS PÚBLICOS , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 7 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14	
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na INICIATIVA PRIVADA , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 7 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14	
TOTAL		30	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 70 PONTOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL				
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DECLARADA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	25	1	25	
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2020.	15	1	15	



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 80 A 119 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO , REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	10	1	10	
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 20 A 79 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO , REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	5	2	10	
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 8 A 19 HORAS, ESPECÍFICO AO CARGO PLEITEADO , REALIZADOS A PARTIR DE 2020 .	2,5	4	10	
TOTAL DE PONTOS			70	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital nº **015/2025**, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Ibirapu/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura candidato

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU – ESTADO DO ESPÍRITO
SANTOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2025**

NOME DO CANDIDATO _____

PONTUAÇÃO DECLARADA _____ CARGO: _____

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE: _____



PORTARIA Nº 27.127/2025

**CONSTITUI COMISSÃO AVALIADORA
DE TÍTULOS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, em especial, com o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a realização de processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado n.º **015/2025** da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, os Servidores Municipais:

- **ADRIANA APARECIDA BAIOCO QUARESMA**
- **GILSON DA SILVA JUNIOR**
- **VIVIANE VIEIRA NASCIMENTO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirajú/ES, em 21 de agosto de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal